



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº. 03/2022

1. **Objeto:** Contratação de empresa produtora especializada em feiras e eventos, para a realização da 17ª Parada da Diversidade no município de São Leopoldo.
  - 1.1 O evento ocorrerá no dia 11/12/22, das 14h às 22h, na Praça XX de Setembro (Praça da Biblioteca pública) e a empresa deverá fornecer toda a infraestrutura de montagem e desmontagem da estrutura de palco, camarim, passarela, som e iluminação, PPCI, banheiros químicos, 2 trios elétricos e comercialização de venda de produtos conforme às necessidades da contratante e que detenha o equipamento e mão de obra especializada em engenharia para a perfeita realização do objeto deste termo, ou seja, mantenha uma equipe de trabalho em conformidade com as exigências do contratante e normas vigentes.
    - 1.2 O Município disponibilizará o espaço da Praça XX de Setembro para realização do evento, ambulância e a guarnição do itinerário e segurança do evento, com a Guarda Municipal, saindo da rua São João e seguindo pela Rua Osvaldo Aranha, Rua Independência, Rua Lindolfo Color, Rua Primeiro de Março e retornando pela Rua João Neves, ficando todas as responsabilidades de limpeza anterior ao evento, deixando em condições de uso para a montagem da estrutura e fornecimento de luz no local.
    - 1.3 . A empresa produtora deverá organizar o espaço apresentando uma proposta de mapa (layout) do evento e distribuição dos espaços, estrutura completa para os shows (estrutura de palco de 8 X 6m e 1m de altura com passarela de 3m X 2m, cobertura superior e fundo e laterais fechados, escada lateral, som, luz, camarins, lixeiras, etc), banheiros, PPCI e Trios elétricos.
    - 1.4 As estruturas deverão estar completas e os equipamentos de sonorização devidamente testados antes do início das atividades, competirá a empresa contratada a total responsabilidade sobre transporte, montagem, desmontagem, bem como manutenção e segurança das estruturas e equipamentos, todas as estruturas e equipamentos utilizados no evento devem estar em perfeitas condições de uso, ser de boa qualidade, e atender as normas técnicas de segurança conforme legislação vigente.

**[G1] Comentário:** O número é criado em cada órgão e serve para controle e identificação do documento

**[G2] Comentário:** SUCINTO E CLARO - Item 6.1 do POP -



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

1.5 – Estrutura mínima para o evento:

1.5.1 – estrutura de palco de 8X6m e 1m de altura com passarela, em frente, de 3m x 2m, cobertura superior, fundos e laterais fechados, escada lateral e camarim (no mínimo 2x2m fechado)

1.5.2 – PPCI completo

1.5.3 – Aparelhagem de som que contenha 3 microfones sem fio, mesa de som com operador e CDJ, sonorização e iluminação do palco e telão de led

1.5.4 – Banheiro químico, sendo 2 femininos, 2 masculinos e 1 PCD;

1.5.4.1 A entrega e a remoção dos banheiros ficarão sob o encargo da contratada, devendo instalá-los nos locais indicados no croqui do evento. Os banheiros deverão ser entregues limpos, com assepsia e prontos para uso. Durante o evento deverá ser fornecido papel higiênico. Realizar o devido recolhimento dos dejetos e reposição de materiais. Apresentar licenciamento, responsabilidade técnica e comprovação do correto destino dos dejetos, assim como alvará sanitário para utilização dos banheiros químicos.

1.5.5 – 2 trios elétricos de porte médio, com motorista, combustível e caixa de som.

1.6 A contratada não fará pagamento de cache e deixará a organização das apresentações dos shows para o contratante sob a responsabilidade da Secretaria de Direitos Humanos.

1.7 A contratada ficará responsável pela organização, cobrança e estrutura do espaço de alimentação e comercialização de produtos.

2. **Justificativa:** Os serviços solicitados são em decorrência de atividade continuada, que viabiliza a manutenção do atendimento da sociedade, mantendo assim a limpeza e conservação das áreas públicas municipais. As Paradas Culturais do Orgulho Gay têm se revelado uma importante ação coletiva visando a inclusão social, além de um instrumento de participação social e política da comunidade lésbica, gay, bissexual, travesti, queer, intersex, assexuais e pansexual (LGBTQIAP+), na sociedade contemporânea. Em

**[G3] Comentário:** IDENTIFICAR A NECESSIDADE DO OBJETO: - Item 6.3 do POP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

inúmeros locais têm chamado a atenção da sociedade tanto pelo crescente número de participantes, quanto por reivindicações que colocam na pauta das discussões políticas temas como o reconhecimento das parcerias entre casais do mesmo sexo, a criação de políticas públicas próprias para a população homossexual. Hoje, a produção cultural LGBTQIAP+ engloba diferentes manifestações artísticas e culturais, das quais as paradas são expressão máxima dos movimentos sociais que fizeram uma revolução na história da homossexualidade no ocidente e que, devido às consequências sociais e políticas de suas ações transformaram a história do mundo moderno como um todo, pois fizeram com que a sociedade cedesse espaço para a minoria que exerce cada vez mais influência sobre as instituições e a cultura da sociedade.

- Tipo da Licitação:** Será vencedor a proponente que atender aos requisitos de **menor preço**, tendo em vista que os serviços, tornando assim, mais amplo e adequados para a Administração.
- Gestor e fiscal do Contrato:** A contratante nomeia a servidora Silvana Conceição da Cruz, matrícula 82905, endereço eletrônico [silvana.cruz@saoleopoldo.rs.gov.br](mailto:silvana.cruz@saoleopoldo.rs.gov.br), para que na função de Gestora do Contrato acompanhe o andamento do mesmo, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais modificações contratuais, comunique formalmente à contratada as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto contratado, recuse os serviços prestados em desacordo, receba as informações do fiscal, seja a interface com a contratada, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do atendimento das obrigações da contratada e a efetiva execução, bem como dê providências nas obrigações da CONTRATANTE e acompanhe a execução dos serviços, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas, a fim de instruir o gestor do contrato. Caberá à fiscalização o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento total às ordens de serviços emitidas, quanto ao número de profissionais, qualidade dos serviços efetuados, a

**[G4] Comentário:** RAZÕES DA ESCOLHA DO TIPO DE LICITAÇÃO, COM JUSTIFICATIVA - Item 6.4 do POP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

utilização de EPIS e todas as obrigações deste termo. A fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, e não terá ingerência sobre os profissionais da contratada, que deverá dispor de Preposto para a intermediação dos mesmos. A fiscalização, não isenta a contratada das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

5. **Prazo de vigência:** A vigência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura dos contratos. A execução será realizada por empresa contratada especializada de montagem podendo começar no dia 10 e finalizando dia 11 de dezembro de 2022 até as 12h do dia 11/12/22.

[G15] Comentário: FORMA DE EXECUÇÃO, CONFORME O OBJETO - Item 6.10 do POP

6. **Qualificação Técnica:** Para participação na licitação as proponentes deverão estar tecnicamente aptas comprovadamente, apresentando os seguintes documentos:

[G6] Comentário: QUALIFICAÇÃO ES - Item 6.12 do POP

6.1. O responsável técnico deverá estar registrado no respectivo Conselho competente (CREA ou CAU), dentro de seu prazo de validade.

6.2. Declaração formal, de disponibilidade dos equipamentos e do pessoal técnico adequado e que disporão dos responsáveis técnicos e das licenças legais e ambientais para execução do contrato, devidamente registrados no conselho competente, assinada por representante legal ou procurador/credenciado.

[G7] Comentário: QUALIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA - item 6.12.POP

6.3. Estar devidamente em dia com as devidas certidões necessárias.

7. **Direitos e obrigações da Contratada:**

7.1. A CONTRATADA terá o direito de receber os valores correspondentes à execução do contrato dentro das condições estabelecidas.

Constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no presente termo e nos documentos que o integram:

[G8] Comentário: DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONFORME O OBJETO - item 6.14.do POP

7.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação.

7.3. Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à CONTRATANTE. A



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

CONTRATADA, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A CONTRATANTE poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

- 7.4. Refazer às suas expensas, todo o trabalho inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da CONTRATANTE, sem alteração do prazo de execução do Contrato.
- 7.5. Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato.
- 7.6. Fazer prova com a CONTRATANTE, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 7.7. Não proceder qualquer modificação, não prevista neste Contrato, sem consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.
- 7.8. A CONTRATANTE não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- 7.9. Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do contrato, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE e das especificações técnicas.
- 7.10. Responder perante a CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

- 7.11. Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE, no Termo de Referência.

Realizar as tarefas das ordens de serviço dentro dos prazos estipulados pela prefeitura e de acordo com as instruções da mesma.

- 7.12. Reexecutar as tarefas definidas na ordem de serviço, nos casos de rejeição da fiscalização da prefeitura, relativo aos serviços executados em desacordo, até obter aprovação para a medição das mesmas, em momento algum será realizado medições parciais sem execução total de serviços descritos nas composições.
- 7.13. Utilizar pessoal do seu quadro funcional na execução dos serviços, objeto deste termo.
- 7.14. Executar os serviços de forma organizada e com a rapidez e segurança necessários para cada tarefa, buscando-se alcançar o máximo de produtividade sem descuidar e comprometer a qualidade, evitando-se atitudes que comprometam a segurança e prejudiquem a comunidade tais como: algazarras, balbúrdias e atividades em grupo ou individuais que possam ser inconvenientes à Administração Pública e a sociedade.
- 7.15. Manter em cada local de trabalho um representante qualificado e com poderes de deliberações de ordem funcional junto aos operários da mesma.
- 7.16. Não transferir para outros, no todo ou em parte as obrigações decorrentes da contratação.
- 7.17. Dispor de um responsável técnico capacitado para deliberar junto à CONTRATANTE, nas questões técnicas referentes à execução dos serviços, bem como operacionalizar a dinâmica de realização dos serviços dos mesmos.
- 7.18. Garantir a mão de obra necessária para execução plena dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas a legislação trabalhista e convenções coletivas de trabalho vigentes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

- 7.19. Substituir imediatamente todo e qualquer profissional que o CONTRATANTE entender e justificadamente esteja em desacordo com as expectativas dos serviços ora contratados;
  - 7.20. Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados ao contratante, desde que provada à existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumindo a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente, pela mesma marca, característica e qualidade. O Contratante poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados;
  - 7.21. Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com o cronograma a ser estipulado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, que acompanhará a execução e atestará as medições.
  - 7.22. Manter os técnicos responsáveis com os registros nos órgãos competentes em vigência, durante todo o prazo de execução do contrato. Caso seja necessária a substituição, a Contratada deverá formalizar à Contratante indicando os novos técnicos e apresentando os comprovantes de registro nos conselhos competentes, bem como fornecendo sempre que solicitado pelo gestor do contrato.
  - 7.23. Carregar, montar e desmontar todos os acessórios e equipamentos do palco, som e iluminação.
  - 7.24. Elaborar o PPCI , de todos os espaços do evento, incluindo toda a área de comercialização de produtos e mais a área do palco, cobertura (toldo) e escada de acesso ao palco e camarim.
  - 7.25. Montar toda a estrutura as até 12 horas o dia 11/12/2022.
  - 7.26. Condicionar e apresentar as ART's necessárias para as montagens.
8. **Direitos e Obrigações da Contratante:** A CONTRATANTE terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.

**[G9] Comentário:** DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONFORME O OBJETO - item 6.15 do POP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

- 8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Contrato:
- 8.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.
  - 8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.
  - 8.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
  - 8.1.4. Emitir as Ordens de Início dos Serviços e promover a vistoria ao local dos serviços para aferição e anotação por escrito;
  - 8.1.5. Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência;
  - 8.1.6. Analisar a capacidade e as condições da CONTRATADA para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à manutenção da qualidade dos mesmos;
  - 8.1.7. Acompanhar a execução da prestação de serviços, através da fiscalização e gestão do contrato.
9. **Condições de pagamento:** O pagamento do objeto será efetuado pela CONTRATANTE em 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA e após conferência e liquidação desta pelo Departamento de Despesa Pública/SEMFA.
- 9.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos: Estadual e Municipal; GPS/INSS (com comprovante de pagamento efetivo); GFIP/FGTS (com comprovante de pagamento efetivo); SEFIP/Relatório com nome dos funcionários; Folha de pagamento ou cópia dos contracheques. Os documentos

[G10] Comentário: PAGAMENTO  
- item 6.16 e ANEXO III do POP





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

acima citados devem ser de competência do mês anterior ao dos serviços prestados ou do mesmo mês.

- 9.1.1. A CONTRATADA deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores pelo gestor do contrato e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela *internet*, fica a Contratada licitante vencedora e habilitada obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade.
- 9.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a CONTRATANTE efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo disposto no item supramencionado.
- 9.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do Contrato, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
- 9.4. O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da CONTRATANTE, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO  
Endereço: Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro  
CEP 93.010-010  
CNPJ: 89.814.693/0001-60  
Inscrição Estadual: Isenta  
Empenho nº.: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Licitação nº.:

### 10. **Reajustamento contratual:**

**[G11] Comentário:** REAJUSTE - Item 6.17 do POP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

- 10.1. De acordo com a Lei nº 10.192/2001, regular-se-á o reajustamento observando-se o interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação, que será contado a partir:
  - 10.1.1. Da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
  - 10.1.2. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
- 10.2. Fica fixado para o reajustamento o IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a substituí-lo.
- 10.3. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, poderá ser promovida, a qualquer tempo, a revisão do preço inicialmente contratado, desde que em eventuais solicitações a CONTRATADA ou a CONTRATANTE comprove a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.
11. **Preços Estimados:** O preço Global estimado é de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais )
12. **Dotação Orçamentária:** Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos na Dotação da Secretaria demandante: Programa de Trabalho: 18.02.14.422.0227.2504 – Políticas Afirmativas em LGBT's; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 0001- Recurso Livre; RM: 2053/2022.

[G12] Comentário: EQUILÍBRIO - item 6.18 do POP

[G13] Comentário: PREÇOS ESTIMADOS - item 6.18 do POP

[G14] Comentário: Dotação - item 6.19 do POP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

13. **DAS PENALIDADES:** Caso seja constatada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de São Leopoldo irregularidades, aplicar-se-ão as sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
14. **Foro:** Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

São Leopoldo, 02 de setembro de 2022.

---

Silvana Conceição da Cruz  
Chefe do Departamento Administrativo

---

Nadir M<sup>a</sup> de Jesus  
Secretária Mun. Direitos Humanos